**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2015**

Data: 20 de março de 2015.

Acrescenta vagas ao Anexo I da Lei Complementar nº 134/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da administração geral do Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei complementar:

**Art. 1º** Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a acrescentar 05 vagas ao cargo de Assistente Social 30 h, 05 vagas ao cargo de Psicólogo 40h e 01 vaga ao cargo de Engenheiro Civil 40h, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, constante do Anexo I da Lei Complementar 134/2011 e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR** | | | |
| **Vencimento Inicial** | **Título do Cargo** | **HS/ Sem** | **Nº de Vagas** |
| R$ 7.241,34 | Advogado | 40 HS | 01 |
| R$ 4.269,24 | Arquiteto | 40 HS | 02 |
| R$ 4.269,24 | Assistente Social | 40 HS | 05 |
| **R$ 3.201,93** | **Assistente Social** | **30 HS** | **15** |
| R$ 4.269,24 | Biólogo | 40 HS | 01 |
| R$ 7.241,34 | Contador | 40 HS | 01 |
| R$ 7.241,34 | Analista de Controlador Interno | 40 HS | 01 |
| R$ 4.269,24 | Economista | 40 HS | 01 |
| R$ 4.269,24 | Engenheiro Agrônomo | 40 HS | 03 |
| R$ 4.269,24 | Engenheiro Ambiental | 40 HS | 02 |
| **R$ 4.269,24** | **Engenheiro Civil** | **40 HS** | **08** |
| R$ 2.134,62 | Engenheiro Eletricista | 20 HS | 01 |
| R$ 2.134,62 | Engenheiro Florestal | 20 HS | 01 |
| R$ 4.269,24 | Engenheiro Florestal | 40 HS | 01 |
| R$ 2.134,62 | Engenheiro Químico | 20 HS | 01 |
| R$ 4.269,24 | Engenheiro Sanitarista | 40 HS | 01 |
| R$ 4.269,24 | Tecnólogo em Administração Rural | 40 HS | 01 |
| R$ 4.269,24 | Geólogo | 40 HS | 01 |
| R$ 4.269,24 | Analista Administrativo | 40 HS | 04 |
| R$ 4.269,24 | Jornalista | 40 HS | 03 |
| R$ 4.269,24 | Médico Veterinário | 40 HS | 02 |
| R$ 2.134,62 | Médico Veterinário | 20 HS | 02 |
| R$ 2.134,62 | Nutricionista | 20 HS | 01 |
| **R$ 4.269,24** | **Psicólogo** | **40 HS** | **11** |
| R$ 2.134,62 | Psicólogo | 20 HS | 02 |
| R$ 2.134,62 | Terapeuta Ocupacional | 20 HS | 02 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CLASSES** | | | |
| **A** | **B** | **C** | **D** |
| Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. | Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional. | Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas. | Requisito da Classe C, mais curso de Mestrado ou Doutorado. |

**ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL**

Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe a aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional.

**MENSAGEM Nº 023/2015.**

Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar anexo, que acrescenta vagas ao Anexo I da Lei Complementar nº 134/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da administração geral do Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

**Considerando** a atual configuração da Assistência Social que orienta – se pela lógica do direito, conforme prescrito na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8742, de 1993), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

**Considerando** os processos, mecanismo e instrumentos de sua operacionalização que foram regulamentados através da Política Nacional de Assistência Social – PNAS de 2004 e a Norma Operacional Básica do Suas – NOB/SUAS de 2005 , que norteia o processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no território brasileiro;

**Considerando** que para o processo de implantação no território brasileiro do Sistema Único de Assistência Social **–** SUAS, o governo federal por meio do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS tem publicado várias normativas com a finalidade de que os municípios conforme o seu porte implante os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como de instrumentos e documentos que reconhecem categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços como também para responder as necessidades das famílias e indivíduos;

**Considerando** que o município de Sorriso para atender a nova legislação da Assistência Social desde 2005 vem implantando os serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais e adequando o quadro de recursos humanos para atender as exigências de qualificação dos serviços e benefícios;

**Considerando** que o município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme previsto no Planejamento Plurianual Anual - PPA para atender as demandas da população pelos serviços socioassistenciais estará inaugurando um CRAS, bem como outras unidades necessárias;

**Considerando** que no momento não há mais vaga no lotacionograma para atender a convocação do quadro de funcionários para atuar na nova unidade e outros serviços socioassistenciais nas unidades já instaladas, em conformidade com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB – RH/SUAS.;

**Considerando** que o município por não estar executando o Serviço Equipe Volante conforme as orientações do MDS, principalmente pela falta da equipe técnica, está sendo obrigado a devolver recursos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

**Considerando** que as equipes de referência da assistência social, responsáveis pela execução dos serviços são compostas por assistentes sociais e psicólogos, sem os quais não há cumprimento das Orientações Técnicas do MDS para os serviços socioassistenciais;

**Considerando** que com o crescimento acelerado do Município de Sorriso, crescem também as demandas com relação a projetos e convênios que o município celebra para executar as obras necessárias para atender a população;

**Considerando** que o Departamento de Engenharia e o Departamento de Convênios trabalha com um número reduzido de engenheiros e não consegue atender a demanda;

**Considerando** a necessidade de dar celeridade aos projetos e atender a população de maneira adequada;

Diante do exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores e encaminhamos o presente projeto de lei para o qual solicitamos a aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de aumentar o número de profissionais para os atendimentos acima explicitados.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

##### DILCEU ROSSATO

##### Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora

**MARILDA SALETE SAVI**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**